



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em geladeiras conservadoras, a ser prestado de **forma integral, sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de câmara de conservação pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que parte se encontra instalada no Hospital Municipal e parte na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. As câmaras de conservação são equipamentos essenciais para o adequado armazenamento de vacinas, medicamentos termolábeis e demais insumos que exigem controle rigoroso de temperatura, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes. A manutenção periódica desses equipamentos é indispensável para garantir seu funcionamento contínuo e eficiente, evitando falhas que possam comprometer a integridade dos produtos armazenados e ocasionar perdas materiais, além de prejuízos aos serviços públicos de saúde.

2.3. Ressalta-se que a ausência da manutenção adequada desses equipamentos poderá resultar na inutilização de vacinas e medicamentos, ocasionando desabastecimento temporário, interrupção de atendimentos e risco direto à saúde da população pinheirense. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se como medida necessária e urgente, a fim de assegurar regularidade dos serviços de saúde, conservação adequada dos insumos e o atendimento às demandas da população, atendendo aos princípios do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das especificações e quantidades dos produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Serv	Manutenção preventiva em câmara de conservação, limpeza dos componentes elétricos; sensor de temperatura do controlador full gauge cortado, com a reconexão do mesmo. Ajuste de offset (calibração do sensor) do controlador full gauge responsável pelo controle do compressor; calibração de todos o sistema padrão; incluso: troca e aquisição de 01 (um) interruptor de porta, 01 (um) rodizio com trava, 01 (um) controlador full gauge e 01 (um) bateria estacionária 180 A. Os serviços e produtos deverão ser compatíveis com o equipamento: Câmara de conservação de marca e modelo: INDREL/ RC430DV.
02	01	Serv	Manutenção preventiva geral do equipamento, troca do Display LCD, com a avaliação da carga de gás e termostato; manutenção preventiva geral e calibração; incluso: troca e aquisição de 01 (um) válvula de serviço, recarga de gás R134A e 01 (um) bateria estacionária 180 A. Os serviços e produtos deverão ser compatíveis com o equipamento: Câmara de conservação de marca e modelo: INDREL/ RC504D.
03	01	Serv	Manutenção preventiva e calibração do senso; ajustes de parâmetros; incluso: troca e aquisição de 01 (um) recipiente com glicerol e 01 (um) bateria estacionária 180 A. Os serviços e produtos deverão ser compatíveis com o equipamento: Câmera de conservação de marca e modelo: BIOTECNO/ BT1100/340.
05	01	Serv	Manutenção preventiva e calibração de todo equipamento. Os serviços e produtos deverão ser compatíveis com o equipamento: Câmara de conservação de marca e modelo: ELBER/ CSV280.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

06	01	Serv	Manutenção corretiva no motoventilador, na evaporadora e na condensadora. Incluso: 02 micromotores (01 externo e 01 interno). Os serviços e produtos deverão ser compatíveis com o equipamento: Câmara de conservação de marca e modelo: NOVA INSTRUMENTOS/ NI1760/120.
07	01	Serv	Manutenção preventiva com calibração Os serviços e produtos deverão ser compatíveis com o equipamento: Câmara de conservação de marca e modelo: ELBER CSV300.

3.2. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a fim de garantir a padronização e compatibilidade entre os objetos, bem como a eficiência da gestão contratual, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

4.2. Tal escolha se justifica em razão da necessidade de execução integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras frias, permitindo maior controle administrativo, simplificação da fiscalização contratual e definição clara de responsabilidade técnica por parte de um único prestador.

4.3. Ademais, a contratação global contribui para a mitigação de riscos à saúde pública, ao assegurar maior confiabilidade na manutenção dos equipamentos destinados à conservação de vacinas e medicamentos, reduzindo a possibilidade de falhas decorrentes da fragmentação do objeto

4.4. Serão aceitas somente as propostas enviadas até o terceiro dia útil após a publicação, nos termos da coleta de preços e publicação no site oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

4.5. Será contratada, apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.5.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

- 4.5.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
- 4.5.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 4.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.5.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.5.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados:

- 5.1.1. Na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua João Soares de Moura Filho, s/n, Santo Antônio, Pinheiros/ES, ou na repartição correspondente de acordo com a determinação da Secretaria;
 - 5.1.2. Na sede do Hospital Municipal de Saúde, situado à Rua Dr. Lobato, s/n, Centro, Pinheiros/ES, ou na repartição correspondente de acordo com a determinação da Secretaria;
 - 5.1.3. Na sede Unidade Básica de Saúde do bairro Galileia, localizado no bairro galileia, Rua Dedinho, s/n, Pinheiros/ES;
 - 5.1.4. Na sede do Centro de especialidades, situado à Rua Boa Família, s/n, Centro, Pinheiros/ES;
 - 5.1.5. Na sede da Unidade Básica de Saúde São João do Sobrado, situado à Av. João de Paiva, 373, Centro, distrito municipal de Pinheiros,
- 5.2. A empresa contratada será responsável pela entrega, reparo ou substituição dos objetos nos locais determinados pela Secretaria requisitante, observando as condições, prazos e orientações estabelecidos pela Administração;
- 5.3. Os serviços serão ser **prestados no período de expediente. (de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 16h30min);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.4. A CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva, incluindo ajustes mecânicos e elétricos necessários para restaurar o funcionamento adequado da câmara;
- 5.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo descrição dos serviços realizados, condições finais do equipamento e recomendações de uso e manutenção preventiva.
- 5.6. A CONTRATADA após realizar a manutenção deverá efetuar os testes operacionais e ajustes finais, assegurando que a câmara opere dentro dos parâmetros de temperatura exigidos;
- 5.7. A CONTRATADA deverá emitir recibo assinado pelos funcionários, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, para fins de conferência;
- 5.8. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o objeto que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 5.9. Verificada alguma irregularidade, o serviço será refeito, ficando o custo do por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.10. A execução dos serviços, nos locais indicados pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.11. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços prestados no prazo de **12 (doze) meses para eventuais correções, assegurando o pleno funcionamento da câmara de conservação e vacina**, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. O prazo máximo para a CONTRATADA iniciar os serviços será 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
- 7.2. Iniciado os serviços a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega dos serviços, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
- 7.3. Após a entrega, os serviços serão recebidos:
 - 7.3.1. **Tendo o prazo imediato** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
 - a) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, imediatamente;
 - 7.3.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, imediatamente, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
 - 7.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;
- 7.4. A recusa da CONTRATADA em substituir os serviços reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:
 - a) Emitir Ordem de Serviço;
 - b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
 - c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
 - d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;
- 8.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 9.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela EC, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será de **forma integral**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
- 12.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

- 12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 12.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2026 e, se necessário, de 2027.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo servidor Diego Alves Assis Fernandes, Assistente Administrativo. Esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros ES – 23 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA